



24350422



08027.000257/2023-70



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 116/2023/Sancoa-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura

A Sua Excelência o Senhor  
Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados  
70160-900 - Brasília - DF

**Assunto:** Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 578/2023, de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto – PL/RJ

**Referência:** Ofício 1ªSec/RI/E/nº 110 (24169170)

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 578/2023 (23901140), de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto – PL/RJ.
2. Em atendimento aos questionamentos formulados, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (Senad) encaminhou o OFÍCIO Nº 547/2023/GAB-SENAD/SENAD/MJ (24337254), anexado o 4º Informe (Fentanil) (24315508) o qual versa sobre a caracterização e presença da droga Fentanil no Território brasileiro.
3. Ainda, a Polícia Federal em resposta ao pleito, encaminhou o OFÍCIO Nº 73/2023/SAD/DICOR/PF (24332611) com as informações acerca das medidas contra a difusão da droga no país.
4. Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

**FLÁVIO DINO**

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 02/06/2023, às 12:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24350422** e o código CRC **3F7ACCDF**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

I - OFÍCIO Nº 547/2023/GAB-SENAD/SENAD/MJ (24337254)

II - 4º Informe (Fentanil) (24315508)

III - OFÍCIO Nº 73/2023/SAD/DICOR/PF (24332611)

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000257/2023-70

SEI nº 24350422

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



24337254



08027.000257/2023-70



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos  
Gabinete da SENAD

OFÍCIO Nº 547/2023/GAB-SENAD/SENAD/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 578/2023, de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto – PL/RJ.**

Senhor Secretário,

1. Reporto-me ao Ofício-Circular nº 65/2023/Sancoa-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (24252678), que faz menção ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 578/2023 (23901140), de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto – PL/RJ.

2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 29/03/2023, *in verbis*:

Solicita informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, acerca das ações tomadas pelo Governo Federal a fim de conter o avanço do uso da droga "fentanil".

3. A esse respeito, segue, em anexo, o *4º Informe do Subsistema de Alerta Rápido sobre Drogas - SAR* (24315508), o qual versa sobre a caracterização e presença do fentanil no Brasil. O referido Informe está disponível para *download* no sítio da Secretaria em < <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/subsistema-de-alerta-rapido-sobre-drogas-sar/subsistema-de-alerta-rapido-sobre-drogas> >, bem como no portal do Centro de Excelência para a Redução da Oferta de Drogas Ilícitas — CdE em < <https://cdebrasil.org.br/sar/> >.

4. Salvo melhor juízo, são especialmente relevantes para o atendimento da demanda parlamentar as conclusões e recomendações do referido Informe, quais sejam:

a) *O fentanil se tornou uma ameaça global à saúde pública, juntamente com o uso de opioides em geral, tornando cada vez mais desafiadora a atuação de profissionais da saúde e segurança pública frente ao uso não médico dessas substâncias.*

b) *Recomenda-se que o medicamento naloxona (um antagonista opioide) esteja disponível em serviços de emergência para usuários que apresentem manifestações*

*clínicas sugestivas de intoxicação por opioides (tais como diminuição das pupilas e/ou depressão respiratória). Em usuários com suspeita de abuso de diferentes substâncias psicoativas, sugere-se a coleta de amostras biológicas para identificação das substâncias presentes.*

*c) Recomenda-se, também, aos peritos criminais e demais profissionais vinculados aos órgãos componentes do SAR, que, em caso de detecção de alguma das substâncias tratadas neste informe, comuniquem seus representantes junto ao Comitê do SAR, ou, em caso de órgão que não componha o SAR, comuniquem à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAD/MJSP) através do e-mail: senad@mj.gov.br.*

*d) Aconselha-se a utilização de equipamentos de proteção individual, tais como luva, máscara e óculos, ao manipular substâncias suspeitas de conterem opioides.*

*e) Os Sistemas de Alerta Rápido, representados no Brasil pelo SAR, podem ser instrumentos essenciais na disseminação de informações sobre as ameaças relacionadas ao fentanil e substâncias análogas no território nacional, auxiliando na emissão de alertas para profissionais da área da saúde pública, agentes de segurança pública, usuários de substâncias lícitas e ilícitas e a população em geral, a fim de que os danos à saúde decorrentes dessas substâncias sejam evitados, e a vida das pessoas, preservada.*

5. Cumpre informar, ademais, que:

a) O SAR foi criado em caráter experimental pela Resolução n. 6, de 3 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD). Trata-se de um arranjo interinstitucional criado pelo Governo Federal brasileiro para lidar com problemas originados pelo desenvolvimento da Química no âmbito da oferta de drogas, em especial o surgimento de novas substâncias psicoativas. Dentre os propósitos do SAR, destacam-se a(o): i) identificação e classificação de uma nova droga, inserindo-a na lista de substâncias proscritas ou reguladas de um país; ii) identificação das alterações em substâncias precursoras de drogas; iii) monitoramento, de forma rápida, de alterações na oferta de drogas; e iv) informação/alerta aos órgãos competentes acerca de alterações na oferta de drogas. Nesse sentido, o principal objetivo do SAR é coletar e produzir dados e informações sobre drogas e, por meio de monitoramento, detectar, avaliar e responder às ameaças sociais e à saúde pública. Desta forma, o SAR funciona como um mecanismo de vigilância que agrega dados epidemiológicos das áreas de saúde e segurança pública, além de informações sobre novas substâncias psicoativas e outros fenômenos emergentes sobre drogas, visando apoiar os processos de tomada de decisão e o desenvolvimento de intervenções rápidas.

b) Cabe ao Comitê Técnico instituído pela Portaria SENAD n. 414, de 28 de setembro de 2021 e Portaria SENAD n. 239, de 03 de novembro de 2022, definir critérios de inserção de informações no banco de dados do referido Subsistema. Tal Comitê Técnico é coordenado pela SENAD e dispõe de representantes oriundos dos seguintes órgãos: i) Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP); ii) Polícia Federal (PF); iii) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e Receita Federal do Brasil (RFB).

c) O Centro de Excelência para Redução da Oferta de Drogas Ilícitas (CdE), Projeto-piloto entre a SENAD e o Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes (UNODC), presta apoio técnico ao SAR mediante o fornecimento de dados e informações, realização de análises e, eventualmente, disseminação de conhecimento.

d) O referido Informe resulta de deliberações adotadas no decurso da 3ª e 4ª reuniões do Comitê Técnico do SAR, realizadas em 20 de abril e 8 de maio de 2023, respectivamente. Até a presente data, as atas das referidas reuniões ainda não foram aprovadas.

6. Esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO  
Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos  
[Assinado Digitalmente]



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 23/05/2023, às 17:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24337254** e o código CRC **4F5CF4**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO

*4º Informe do Subsistema de Alerta Rápido sobre Drogas - SAR (24315508);*

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000257/2023-70

SEI nº 24337254

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º Andar, Sala 208, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7200 / 7201 / 7202 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção  
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 73/2023/SAD/DICOR/PF

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor  
RENATO FERREIRA  
Diretor de Assuntos Legislativos - MJSP

protocolo@mj.gov.br

**Assunto:** Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 578/2023, de autoria da Deputada Federal Chris Tonietto – PL/RJ  
OFÍCIO-CIRCULAR Nº 65/2023/Sancoa-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Senhor Diretor,

1. Com os cumprimentos de estilo, em resposta ao referenciado Ofício oriundo da Câmara dos Deputados e Despacho nº 36/2023/SANCAO-INC-SIC/GAB-SAL/SAL do MJSP, preliminarmente, vale informar que o “fentanil” é um opioide sintético originalmente utilizado como um analgésico e anestésico. Pertence à classe dos opioides, que é um termo genérico utilizado para uma série de substâncias que vão desde os opiáceos naturais extraídos da planta *Papaver somniferum* (papoula), tais como o ópio e a morfina, até os semissintéticos (heroína) e os sintéticos fabricados em laboratórios (tramadol).
2. Como analgésico, o “fentanil” é aproximadamente 100 vezes mais potente que a morfina e 50 vezes mais potente que a heroína e utilizado frequentemente para propósito médico, tanto para analgesia de curta duração durante o período anestésico ou quando necessário no período pós-operatório. O citrato de fentanila está incluído na lista de controle da ANVISA, isto é, lista A-I da Portaria 344/98.
3. O uso não-médico do “fentanil” pode acarretar consequências severas à saúde dos usuários e à saúde pública, como observado pelo aumento no número de mortes por overdose e atribuído ao uso de opioides nos Estados Unidos recentemente. Ademais, vale registrar que uma dose de “fentanil”, de aproximadamente 2mg, sendo consumido sozinho ou em combinação com outras substâncias pode ser fatal, levando o consumidor à overdose, que em forma de pílulas ou comprimidos ou em forma de pó, podendo ser administrado por via venosa, ingerido ou cheirado.
4. No âmbito da Polícia Federal, a Coordenação-Geral de Repressão as Drogas, Armas, Crimes contra o Patrimônio e Facções Criminosas, com sede em Brasília-DF, é a unidade responsável pela coordenação e orientação das investigações e operações policiais de repressão ao tráfico internacional de drogas e armas, bem como dos delitos de repressão aos crimes contra o patrimônio e facções criminosas de competência da Justiça Federal, portanto, sobre todas as delegacias da Polícia Federal especializadas

nesta matéria nos 26 Estados da Federação e Distrito Federal, como também na administração e coordenação de outras 14 bases GISEs (Grupos Especiais de Investigações Sensíveis) que se encontram instaladas em alguns estados da Federação.

5. Sob a competência da Coordenação-Geral de Repressão as Drogas, Armas, Crimes contra o Patrimônio e Facções Criminosas, de 2020 até abril de 2023, foram realizadas 830 operações especiais de Polícia Judiciária, apreendidos e sequestrados mais de R\$ 3.242.940,00 em bens móveis (veículos, aeronaves e embarcações), imóveis e ativos financeiros (valores em espécie e investimentos) de organizações criminosas e apreendidos mais de 296 toneladas de cocaína, 1.370 toneladas de maconha (apreensão e erradicação), 304.827 comprimidos de ecstasy e 21.470 selos de LSD (drogas sintéticas).

6. Isto posto, diante solicitação de informações sobre apreensões de FENTANIL no país, no âmbito da Polícia Federal, houve registro relevante de apreensão do produto "fentanil" em conjunto com outros insumos químicos precursores para a fabricação de drogas a partir de 2009.

7. Em caso isolado, em 2009, visto que as operações especiais da CGPRE/DICOR/PF tem o foco na repressão ao internacional de drogas e facções criminosas, foi deflagrada a operação "ALQUIMIA", onde foi descoberto um grande depósito de drogas e insumos químicos voltados para a fabricação de drogas na região leste de São Paulo. No local, foram apreendidos mais de 108 kg de cocaína, aproximadamente 5 toneladas de insumos químicos (Cafeína, Lidocaína e outros) e aproximadamente 200 ampolas do medicamento "Fentanest" (citrato de fentanila).

8. A partir de levantamento de dados no sistema de Criminalística da Polícia Federal – SISCRIM, de responsabilidade do INC/DITEC/PF, diante laudos periciais elaborados no período de 2015 a 2022, houve aproximadamente 29 (vinte e nove) ocorrências envolvendo a apreensão de citrato de fentanila, em alguns casos em forma de solução aquosa (ampolas/frascos) e em outros casos para a mistura com outras drogas, por exemplo, em selos de "LSD" ou para fins de adulteração ou "batismo" na cocaína. Contudo, vale destacar que no mesmo período, de 2015 a 2022, a Polícia Federal deflagrou mais de 1.692 operações especiais com foco na repressão ao tráfico internacional de drogas e facções criminosas, portanto, a apreensão do "fentanil" corresponde a 1,71% das operações especiais de repressão as drogas realizadas no mesmo período.

9. Dessa forma, no período de 2015 a 2022, ocorreram 2 (duas) operações relevantes de repressão ao tráfico internacional de drogas com a existência de apreensão de "citrato de fentanila".

10. Em 2015, a Polícia Federal deflagrou a operação "Batizado", na grande São Paulo/SP, de repressão ao tráfico internacional de drogas e organização criminosa, restou comprovado o desvio de quase 12 toneladas de insumos químicos precursores para a adulteração de drogas, em especial, cocaína, como também, em conjunto, aproximadamente 990 ampolas de citrato de fentanila (FENTANEST – nomenclatura comercial do produto).

11. A seguir, os links das reportagens na época: <https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/08/pf-apreende-produtos-quimicos-usados-em-drogas-e-prende-seis.html>. [https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2015/08/06/interna\\_nacional,676026/pf-pegas-12-toneladas-de-quimicos-na-batizado.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2015/08/06/interna_nacional,676026/pf-pegas-12-toneladas-de-quimicos-na-batizado.shtml).

12. Em 2019, a Polícia Federal deflagrou a operação "Batizado", de repressão ao tráfico internacional de drogas e organização criminosa, na região de Itanhaém/SP, São José/SC, Tijucas/SC e Florianópolis/SC, onde ocorreu a apreensão de produtos químicos precursores para a adulteração de cocaína, bem como, aproximadamente 25 (vinte e cinco) ampolas de citrato de fentanila, onde parte do produto apreendido foi feito através da importação irregular de outros países por via Correios.

13. A seguir, os links das reportagens na época: <https://www.metropoles.com/brasil/policia-br/quadrilha-que-trafficava-opioide-fentanil-para-os-eua-e-alvo-da-pf>. <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2019/07/pf-combate-o-traffic-internacional-de-opioide>. <https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/pf-mira-quadrilha-que-desviava-analgico-da-santa-casa-de-sp-e-trafficava-para-os-eua/>.

14. Portanto, vale registrar que a apreensão realizada pela Polícia Civil do Espírito Santo, em fevereiro de 2023, não foi o primeiro caso de apreensão do produto no Brasil.

15. Vale salientar que no Brasil, até o momento, não há tendência de uso do “fentanil” como droga de abuso, assim como ocorre nos Estados Unidos da América. No nosso país, em casos pontuais, foi verificado que nas apreensões do produto, geralmente, foram realizados em conjunto com outras drogas ( cocaína) e insumos químicos ( cafeína, tetracaína, ácido clorídrico ou ácido bórico e outros), portanto para o “ batismo” com o fito de potencializar o efeito anestésico da droga. E em outros casos, foi detectado a existência do citrato de fentanila em drogas sintéticas, como exemplo, selos de “ LSD”

16. No Brasil, a partir de dados científicos levantados pelo Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, em média, a cocaína apreendida possui um teor médio de 40% do alcalóide cocaína, até 28% do fármaco cafeína, que é o mais utilizado, e o restante, entre 30% e 32%, de outros produtos de efeito estimulante ou anestésico, com o fim de dar “ volume” e efeito na droga.

17. A Polícia Federal, na sua missão constitucional, definida no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, possui as funções de polícia administrativa e judiciária. Na competência de polícia administrativa, a Divisão de Controle de Produtos Químicos, realiza o controle e a fiscalização da fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, compra, venda, comercialização, aquisição, posse, doação, empréstimo, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem, transferência e utilização de produtos químicos que possam ser utilizados como insumos na elaboração de drogas ilícitas, cumprindo o disposto na Lei 10.357/2001. Desse modo, atualmente, estão cadastradas no sistema SINPROQUIM da Polícia Federal aproximadamente 32.243 empresas ativas e nas Portarias nºs 204/2022 e 233/2022 do MJSP estão listados 141 produtos químicos considerados como insumos precursores e fármacos que podem ser destinados, de forma direta ou indireta, na elaboração ilícita de substância entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica.

18. A função de Polícia Judiciária é exercida pelo Setor de Repressão aos Desvios de Produto Químicos, subordinada à Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes contra o Patrimônio e Facções Criminosas, que em âmbito nacional, compete , apoiar, promover e auxiliar as demais unidades da Polícia Federal, no total de 141, dentre elas, as unidades especializadas de repressão às drogas nos Estados e DF, nas investigações e operações policiais referentes ao desvio de produtos e insumos químicos listados na mencionada Portaria do MJSP, bem como na repressão ao delitos conexos que envolvam o tráfico internacional de drogas.

19. No âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da SENAD/MJSP – Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, há o Grupo Técnico do Subsistema de Alerta Rápido sobre Drogas da SENAD/MJSP que permite a identificação e o monitoramento de Novas Substâncias Psicoativas (NSP) no Brasil, composto por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, Receita Federal do Brasil - RFB, Polícia Federal - PF, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, como também como convidado o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes - UNODC, através da Coordenação do Centro de Excelência para a Redução da Oferta de Drogas Ilícitas – Cde. A partir de solicitação da SENAD/MJSP, o referido grupo técnico efetua reuniões periódicas com o objetivo principal de coletar e produzir dados e informações sobre drogas e, por meio de monitoramento, detectar, avaliar e responder às ameaças sociais e à saúde pública. Desta forma, o SAR funciona como um mecanismo de vigilância que agrega dados epidemiológicos das áreas de saúde e segurança pública, além de informações sobre novas substâncias psicoativas e outros fenômenos emergentes sobre drogas, visando apoiar os processos de tomada de decisão e o desenvolvimento de intervenções rápidas. Foi criado por meio da resolução nº 6 de 03/08/2021 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e até o momento foi elaborado 4 (quatro) informes do sistema de alerta rápido sobre drogas, que inclusive o 4º informe, sobre Fentanil, elaborado em maio de 2023, em anexo.

20. Isto posto, vale esclarecer que até o momento a Polícia Federal não vislumbra uma tendência de uso do “fentanil” como droga de abuso por parte dos usuários de modo semelhante ao que ocorre nos EUA. Ademais, nas ocorrências acima mencionadas envolvendo o opióide "fentanil" , foi verificado que o produto se encontrava misturado com outras drogas sintéticas ( ecstasy e/ou selos de " LSD") ou em solução aquosa ( ampolas/frascos) que estava em conjunto com outros insumos químicos precursores e/ou adulterantes, portanto, em principal hipótese, para o " batismo" de drogas a fim de potencializar o efeito anestésico das mesmas.

21. Ademais, a Polícia Federal, através da Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes contra o Patrimônio e Facções Criminosas segue na atribuição legal e responsabilidade em coordenar, orientar e apoiar as investigações e operações especiais de cada unidade especializada na repressão as drogas e organização criminosa em todos os Estados da Federação e Distrito Federal, bem como manter a cooperação jurídica e policial internacional com os órgãos parceiros estrangeiros com o fim de combater a criminalidade organizada transnacional e para preservar a segurança pública interna do país.

Atenciosamente,

**CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/05/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29076987** e o código CRC **900DEB2A**.

SCN Quadra 04 - Ed. Multibrasil Corporate - Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70714-000, Telefone: (61) 2024.8340

Referência: Processo nº 08200.014531/2023-30

SEI nº 29076987



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**  
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Solicita informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, acerca das ações tomadas pelo Governo Federal a fim de conter o avanço do uso da droga “fentanil”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, acerca das ações tomadas pelo Governo Federal a fim de conter o avanço do uso da droga “fentanil”.

Considerando as notícias de que a droga conhecida como “fentanil” foi apreendida pela primeira vez no Brasil, no Estado do Espírito Santo<sup>1</sup>;

Considerando que, apesar de sua aplicação como analgésico cirúrgico, a droga, quando usada indiscriminadamente, atua como poderoso potencializador do efeito de outras substâncias entorpecentes;

Considerando os estragos que a droga tem comprovadamente causado na população dos Estados Unidos da América;

Cabe questionar o que segue:

- 1) O Ministério da Justiça e Segurança Pública tem ciência da apreensão referida, fruto de extravio de um hospital do Espírito Santo?
- 2) Há alguma ação, autônoma ou coordenada com outros órgãos governamentais, especialmente com o Ministério da Saúde, a fim de coibir o uso do “fentanil” enquanto potencializador de outros opioides? Se não há, pretende-se promover? Qual?
- 3) Como é sabido, os EUA têm sofrido com o alastramento do anestésico, que é capaz de matar com apenas dois miligramas<sup>2</sup>. Há um risco de que isso se

1 Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2023/03/20/fentanil-droga-mais-mortal-dos-eua-e-apreendida-no-brasil-pela-1-vez.html>. Acesso em: 29 mar. 23.

2 Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2022/10/18/dois-miligramas-de-fentanil-sao-capazes-de-matar-entenda-avanco-da-epidemia-de-drogas-a-base-de-opioides-nos-eua.ghtml>. Acesso em: 29 mar. 23.





- torne um problema grave também no Brasil?
- 4) Qual órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública detém a função de cuidar das matérias referentes às drogas?

### **JUSTIFICAÇÃO**

Em fevereiro, no Estado do Espírito Santo, a Polícia Civil realizou a primeira apreensão da droga chamada “fentanil”, anestésico de uso exclusivamente cirúrgico. A substância, hoje, é a que causa mais mortes nos Estados Unidos da América, dado o seu uso ilegal<sup>3</sup> em combinação com opioides, que faz com que se potencializem dezenas de vezes os seus efeitos.

Estudos dão conta de que somente dois miligramas de “fentanil” têm a capacidade de levar o usuário à morte. Ou seja, há um grau muito elevado de risco à saúde pública quando da sua difusão.

Sendo assim, diante do iminente risco de que seja difundido o uso da referida droga, além do seu uso estritamente médico, no Brasil, faz-se necessário que o Ministério da Justiça e Segurança Pública – que tem como uma das suas atividades, no âmbito temático em que atua, a promoção de políticas públicas voltadas ao combate às drogas – esclareça acerca das medidas que estão sendo tomadas no âmbito do Governo Federal a fim de coibir a difusão do uso indiscriminado do “fentanil”.

Sala das Sessões, 29 de março de 2023.

Deputada **CHRIS TONIETTO**  
PL/RJ

3 Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/saude-e-bem-viver/2023/03/21/interna\\_bem\\_viver.1471641/entenda-os-efeitos-do-fentanil-a-superdroga-que-mais-mata-nos-eua.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/saude-e-bem-viver/2023/03/21/interna_bem_viver.1471641/entenda-os-efeitos-do-fentanil-a-superdroga-que-mais-mata-nos-eua.shtml). Acesso em: 29 mar. 23.



# Fentanil: caracterização e presença no Brasil

4º Informe do Subsistema de Alerta Rápido sobre Drogas (SAR) | Maio de 2023

## O fentanil

O fentanil é um opioide sintético originalmente utilizado como um analgésico e anestésico. Pertence à classe dos opioides, que é um termo genérico utilizado para uma série de substâncias que vão desde os opiáceos naturais extraídos da planta *Papaver somniferum* (papoula), tais como o ópio e a morfina, até os semissintéticos (heroína) e os sintéticos fabricados em laboratórios (tramadol), incluindo as Novas Substâncias Psicoativas (NSP) (acetilfentanil)<sup>1,2</sup>.

Os opioides atuam ligando-se aos receptores opioides endógenos, localizados geralmente no Sistema Nervoso Central (SNC) e também no Sistema Nervoso Periférico (SNP), produzindo o efeito genérico de alívio em dores, sendo que o uso crônico dessas substâncias pode gerar tolerância, isto é, usuários necessitam de maiores doses da mesma substância, ou substâncias mais potentes, para produzir efeitos similares. A predisposição de usuários de opioides a overdoses é influenciada pelo tipo de opioide de acordo com sua potência, dose, frequência e meio de administração, assim como o uso conjunto com outras substâncias depressoras do SNC (álcool, benzodiazepínicos ou outros opioides) que possam produzir um efeito sinérgico<sup>1,2,3</sup>.

Como analgésico, o fentanil é aproximadamente 100 vezes mais potente que a morfina e 50 vezes mais potente que a heroína, por isso é utilizado frequentemente para propósito médico, tanto para analgesia de curta duração durante o período anestésico ou quando necessário no período pós-operatório. O uso não médico do fentanil pode acarretar consequências severas à saúde dos usuários e à saúde pública, como observado pelo aumento paulatino

no número de mortes por overdoses atribuído ao uso de opioides na América do Norte durante os últimos anos. Uma dose letal de fentanil pode ser pequena (aproximadamente 2mg), sendo consumido sozinho ou em combinação com outras substâncias, geralmente na forma de comprimidos ou pó, podendo ser administrado por via venosa, ingerido, fumado ou cheirado. Produz efeitos similares a outros opioides, tais como: relaxamento, alívio da dor, sedação, náuseas, confusão mental, vômitos, retenção urinária, depressão respiratória e constrição pupilar (miose)<sup>2,4</sup>.

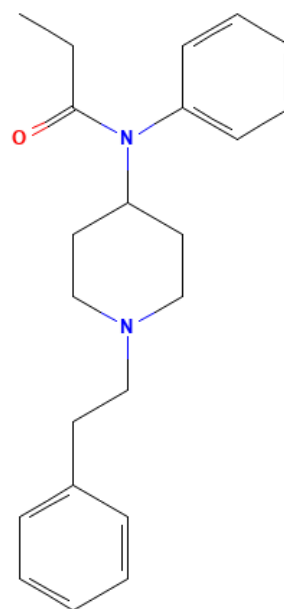


Figura 1. Estrutura molecular do fentanil (C<sub>22</sub>H<sub>28</sub>N<sub>2</sub>O). O fentanil é um agonista opioide fenilpiperidina lipofílico com propriedades analgésicas e anestésicas. Essa substância ativa os receptores Mu ( $\mu$ ) no Sistema Nervoso Central, produzindo efeitos miméticos aos dos opiáceos endógenos.

Fonte: National Library of Medicine, National Institutes of Health (NIH), EUA<sup>5</sup>.

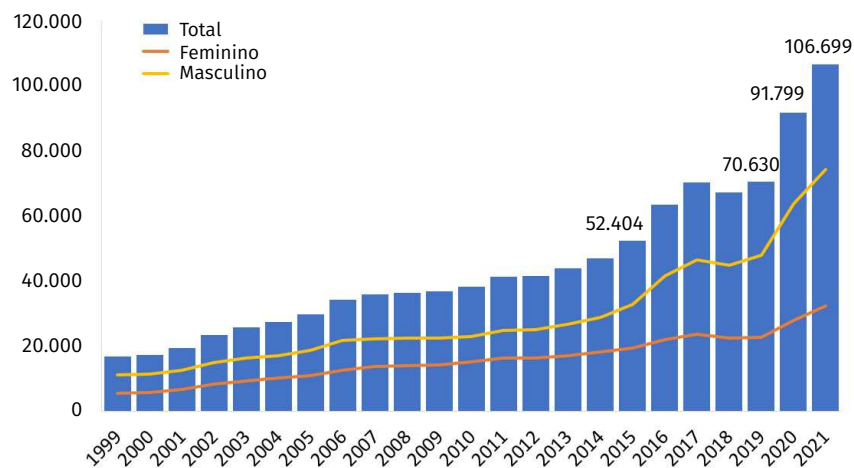
O fentanil foi desenvolvido pela primeira vez em 1959 e introduzido a partir de 1960 como um anestésico intravenoso. Possui sua produção, uso e distribuição limitada pela Convenção Única de Entorpecentes de 1961 das Nações Unidas, desde 1964, e é classificado como uma substância narcótica pela Ato sobre Controle de Substâncias de 1970 dos EUA. Atualmente, sua produção e comercialização é permitida pelo Food and Drug Administration (FDA) dos EUA e também está na lista de substâncias sujeitas a controle especial conforme Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do Brasil<sup>1,2</sup>.

### Europa e América do Norte

O uso de fentanil e substâncias análogas já foi reportado por diversos países. No entanto, não existem indicativos de uma epidemia do uso não médico dessa substância e seus efeitos à saúde fora da América do Norte, onde tem se espalhado rapidamente. Na Europa, o seu uso tem se tornado mais frequente, como evidenciado pelo total de

15kg apreendido em 2019, reportado por 11 países, uma quantidade três vezes maior do que em 2018. No entanto, em 2020, 20 países reportaram apreensões totalizando 6,8kg. Da mesma maneira, alguns países europeus (Alemanha, Estônia e Suécia) têm reportado números decrescentes de mortes atribuídas ao uso de opioides em geral, incluindo o fentanil e substâncias análogas<sup>6</sup>.

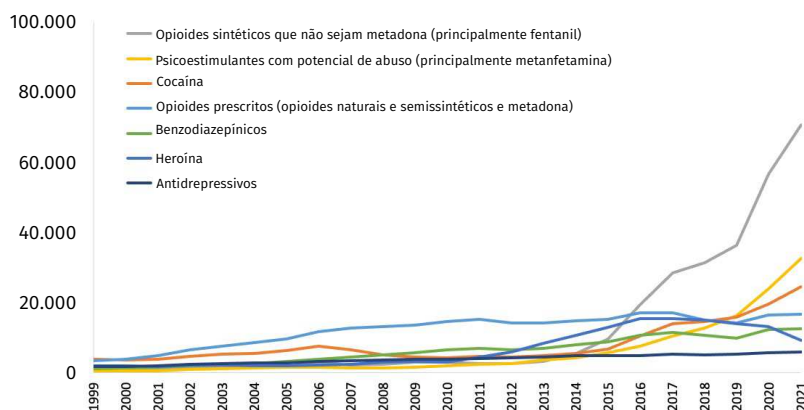
Na contramão desse cenário, os EUA, desde 2013, têm experienciado um aumento repentino no número de mortes por overdoses, predominantemente ocasionado pelo uso de fentanil e seus análogos. Em 2021, os EUA atingiram o recorde histórico de mais de 106.000 pessoas mortas por overdose, incluindo drogas ilícitas e opioides com prescrição. Dessas, mais de 70.000 mortes foram ocasionadas por opioides sintéticos, representados em sua maioria pelo fentanil. Ressalta-se que as mulheres compõem aproximadamente 30% de todas as mortes por overdoses nos EUA<sup>7</sup>.



\*Inclui mortes com causas subjacentes de intoxicação por drogas não intencional (X40-X44), intoxicação por drogas resultante em suicídio (X60-X64), intoxicação por drogas resultante em homicídio (X85) ou intoxicação por drogas de intenção indeterminada (Y10-Y14), seguindo a Classificação Internacional de Doenças, 10ª Revisão. Fonte: Centros para a Prevenção e Controle de Doenças, Centro Nacional de Estatísticas de Saúde. Múltiplas Causas de Morte 1999-2021 na base de dados online CDC WONDER, publicado em 1/2023.

Figura 2. Número de mortes por overdoses de acordo com o gênero entre pessoas de todas as idades, de 1999 a 2021, nos EUA.

Fonte: Adaptado do National Institute on Drug Abuse (NIDA) dos EUA<sup>7</sup>.



\*Inclui mortes com causas subjacentes de intoxicação por drogas não intencional (X40-X44), intoxicação por drogas resultante em suicídio (X60-X64), intoxicação por drogas resultante em homicídio (X85) ou intoxicação por drogas de intenção indeterminada (Y10-Y14), seguindo a Classificação Internacional de Doenças, 10ª Revisão. Fonte: Centros para a Prevenção e Controle de Doenças, Centro Nacional de Estatísticas de Saúde. Múltiplas Causas de Morte 1999-2021 na base de dados online CDC WONDER, publicado em 1/2023.

Figura 3. Número de mortes por overdoses entre pessoas de todas as idades, de 1999 a 2021, de acordo com os tipos de substâncias identificadas, nos EUA.

Fonte: Adaptado do NIDA dos EUA<sup>7</sup>.

No Canadá, as mortes por overdose relacionadas ao uso de opioides também têm aumentado nos últimos anos, principalmente pelo uso de fentanil. Na primeira metade de 2021, o fentanil foi encontrado em 86% das amostras oriundas de pessoas que tinham morrido de overdoses relacionadas ao uso de opioides no país. Já no México, o uso de opioides não é tão preocupante como nos EUA e Canadá, apesar de uma alta prevalência do uso de heroína já ter sido reportada na fronteira com os EUA, inclusive com misturas contendo fentanil<sup>6</sup>. Um estudo de 2019 realizado com usuários de heroína na forma de pó branco, localizados na fronteira norte do México (Tijuana, Baixa Califórnia), revelou que a maioria desses usuários estavam expostos ao consumo de fentanil sem ter conhecimento, com presença da substância em 93% das amostras coletadas<sup>8</sup>. Ainda, em 2021, foram encontrados 118kg de pasta contendo fentanil em um laboratório de drogas sintéticas ligado a criminosos do cartel de Sinaloa<sup>9</sup>.

O uso de fentanil em combinação com outras substâncias tem se tornado cada vez mais comum. Recentemente, o Drug Enforcement Administration (DEA) dos EUA emitiu um alerta sobre os riscos à saúde da presença de xilazina, um tranquilizante veterinário, em mistura com fentanil e outras drogas ilícitas, tais como cocaína e heroína<sup>10</sup>. Em um estudo recente do Departamento de Saúde Pública da Filadélfia, nos EUA, verificou-se que a presença de xilazina em overdoses fatais por heroína e/ou fentanil passou de 2% do total, entre 2010 e 2015, para 31% em 2019<sup>11</sup>.

Estima-se que mais de um quarto das apreensões de fentanil nos EUA seja na forma de comprimidos, o que vem aumentando nos últimos anos, passando de 42.202 comprimidos de fentanil apreendidos no primeiro trimestre de 2018 para mais de 2 milhões no último trimestre de 2021. Esse pode ser considerado um dado alarmante, já que o fentanil tem sido cada vez mais incluído em comprimidos que mimetizam outras substâncias prescritas, como os opioides e benzodiazepínicos, o que eleva a probabilidade de usuários ingerirem uma substância potencialmente letal de forma despropositada<sup>12</sup>.

Atualmente, existem diversos análogos ao fentanil que possuem potências variadas e podem ser encontrados misturados a outras substâncias, oferecendo grande risco de overdoses. O carfentanil é um desses análogos, com uma potência 10.000 vezes maior que a morfina e 100 vezes maior que o fentanil. Utilizado como tranquilizante para elefantes ou grandes mamíferos, essa substância pode representar uma grande ameaça à saúde, aumentando significativamente o risco de overdoses fatais, mesmo entre usuários que já apresentam tolerância a opioides<sup>13</sup>. No início de 2022, o carfentanil foi identificado como adulterante em amostras de cocaína na Argentina que ocasionaram mais de 20 mortes de usuários<sup>14</sup>.

## Brasil

No Brasil, existem relatos nos últimos anos do uso não-médico de fentanil, assim como a apreensão dessa substância com o propósito de tráfico para o mercado ilícito. No âmbito da Polícia Federal, existem registros de apreensões relevantes do medicamento citrato de fentanila desde 2009.

Em outubro desse ano, foram apreendidas oito caixas do medicamento Fentanest (citrato de fentanila) na zona leste do município de São Paulo, em conjunto com 108kg de cocaína. Essa ação acabou fornecendo indícios para a operação da Polícia Federal (PF) denominada “Alquimia” em Santos/SP, que confirmou o envolvimento dos investigados com a compra de 83 caixas do mesmo medicamento contendo fentanil (o equivalente a mais de 2.000 ampolas de 10ml cada do anestésico), todas comprovadamente desviadas para o narcotráfico<sup>15</sup>.



Figura 4. Imagem de uma das caixas de Fentanest apreendidas em 2009.

Fonte: Polícia Federal, MJSP<sup>15</sup>.

Em caso semelhante, no ano de 2015, no transcorrer das investigações relacionadas à operação da PF denominada “Batizado”, ocorrida em São Paulo, foram apreendidos mais 990 frascos de Fentanest<sup>16</sup>. Ainda, em 2019, a Polícia Federal, por meio da “Operação Ampulla” em parceria com o DEA dos EUA, realizou a prisão de suspeitos de participarem do desvio de fentanil de hospitais para comercialização por traficantes<sup>17</sup>. E, mais recentemente, em 2023, também foram apreendidos 31 frascos de fentanil pela Polícia Civil do Espírito Santo<sup>18</sup>.



Figura 5. Frascos de fentanil apreendidos em Cariacica, Grande Vitória, ES.

Fonte: G1 ES e TV Gazeta<sup>18</sup>.

Além disso, o fentanil também tem sido encontrado no país sob outras formas de apresentação, como em selos do tipo LSD<sup>19</sup>. Casos de intoxicações por drogas de abuso atendidos por unidades de emergência já foram relatados no país desde 2016. Um exemplo é o caso reportado pelo Laboratório de Análises Toxicológicas do Centro de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox) de Campinas, no qual um paciente relatou ter consumido selo de LSD e álcool, mas foi admitido com manifestações clínicas típicas da intoxicação por opioides e teve a confirmação da presença de fentanil nas amostras biológicas coletadas<sup>20</sup>. Em 2022, um jovem encontrado com sérios ferimentos na praia de Guarapari/ES apresentou resultado positivo para a presença de fentanil no sangue<sup>21</sup>. E mais recentemente, em 2023, o CIATox de Campinas novamente confirmou a presença de fentanil em casos de uso de diferentes substâncias, como “K2” (termo popular utilizado com frequência para canabinoides sintéticos), LSD e cocaína, em um caso provável do golpe “Boa Noite Cinderela”<sup>22</sup>.

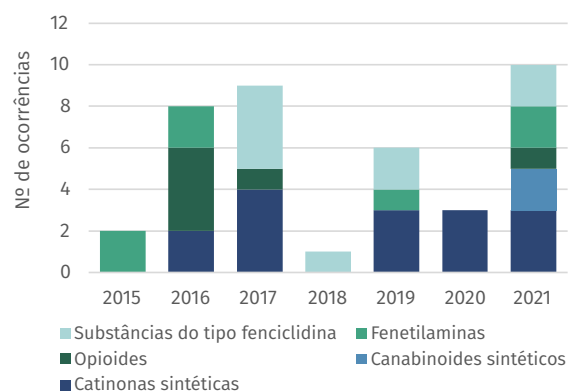


Figura 6. Classes de NSP detectadas em casos de intoxicação atendidos pelo Centro de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox) de Campinas no período de 2015 a 2021<sup>23</sup>.

Ainda, as NSP contendo opioides sintéticos totalizaram 7 registros oriundos de seis países da América do Sul, desde 2013<sup>24</sup>. O dado diz respeito ao que foi reportado ao Global SMART (Synthetics Monitoring: Analyses, Reporting and Trends) Programme do UNODC, o único sistema de alerta global sobre NSP. Apesar de serem números ainda bastante inferiores comparados à Europa e América do Norte, a

identificação dessas substâncias tem se tornando cada vez mais frequente e rotineira por autoridades do país. Exemplos disso são os selos do tipo LSD contendo furanil fentanil, encontrados desde 2016, quando a substância era considerada uma NSP<sup>19,25</sup>, assim como casos graves de intoxicação que requerem atendimento hospitalar<sup>23</sup>.

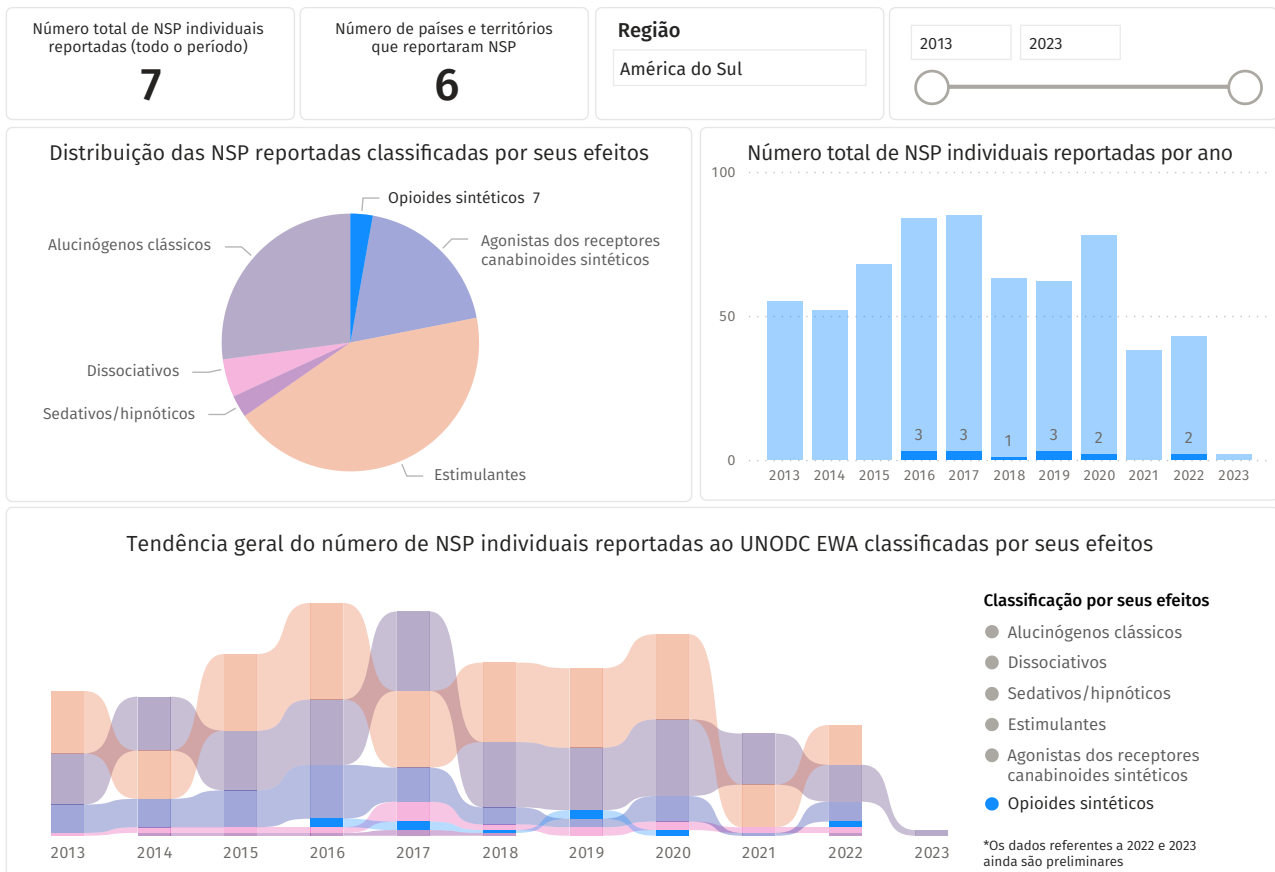


Figura 7. Dados referentes à descoberta de NSP contendo opioides sintéticos reportados ao UNODC Early Warning Advisory (EWA) por países da América do Sul.

Fonte: Adaptado do UNODC EWA<sup>24</sup>. Acesso em 13 de abril de 2023.

No Brasil, os anos de vida ajustados por incapacidade (DALYs, que consistem na soma dos anos de vida perdidos e anos vividos com incapacidade devido a uma causa específica) atribuídos aos transtornos por uso de opioides vêm aumentando desde a década de 1990, atingindo em 2019 a maior taxa da América do Sul (82 DALYs por 100.000 habitantes)<sup>26</sup>. Ainda, de acordo com dados de 2014 a 2018 do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), da Anvisa, que monitora as movimentações de medicamentos comercializados em farmácias e droga-

rias privadas do país (particularmente os medicamentos sujeitos à Portaria 344/1998), a média anual de venda de medicamentos à base de opioides no Brasil ficou acima de 5.000 unidades por 100.000 habitantes no período avaliado, com São Paulo sendo o estado com mais opioides comercializados. Com base nesses dados, também se constatou que o fostato de codeína, seguido pelo cloridrato de tramadol, compõem a vasta maioria dos princípios ativos comercializados em medicamentos contendo opioides no território nacional<sup>27</sup>.

No entanto, o uso de opioides no Brasil não apresenta proporções epidêmicas. De acordo com o III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira, que analisa dados coletados em 2015, o uso não prescrito ou o uso de forma diferente da receita de medicamentos de uso controlado foi declarado por 3% da população pesquisada, entre 12 e 65 anos<sup>28</sup>.

Vale destacar que os medicamentos opioides são essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde e que existe uma grande desigualdade de consumo desses analgésicos no mundo, permanecendo ainda inacessíveis para o atendimento da demanda médica da população de países de baixa e média renda, que poderiam usufruir dos benefícios à saúde e tratamento da dor que esses medicamentos oferecem, tal como no Brasil<sup>29</sup>.

## Conclusões e recomendações

- Em conclusão, o fentanil se tornou uma ameaça global à saúde pública, juntamente com o uso de opioides em geral, tornando cada vez mais desafiadora a atuação de profissionais da saúde e segurança pública frente ao uso não médico dessas substâncias.
- Recomenda-se que o medicamento naloxona (um antagonista opioide) esteja disponível em serviços de emergência para usuários que apresentem manifestações clínicas sugestivas de intoxicação por opioides (tais como diminuição das pupilas e/ou depressão respiratória). Em usuários com suspeita de abuso de diferentes substâncias psicoativas, sugere-se a coleta de amostras biológicas para identificação das substâncias presentes.
- Recomendamos, também, aos peritos criminais e demais profissionais vinculados aos órgãos componentes do SAR, que, em caso de detecção de alguma das substâncias tratadas neste informe, comuniquem seus represen-



Opioides como o fentanil possuem um antídoto eficaz, a **naloxona**.

Outro ponto relevante é que opioides como o fentanil possuem um antídoto eficaz, a naloxona. Em caso de crise relacionada ao uso dessas substâncias, os serviços de saúde devem estar preparados para atender casos de emergência, tendo disponibilidade imediata de naloxona, bem como dispondo de profissionais de saúde capacitados para a identificação e manejo dos casos de intoxicação por opioides.

tantes junto ao Comitê do SAR, ou, em caso de órgão que não componha o SAR, comuniquem à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAD/MJSP) através do e-mail: [senad@mj.gov.br](mailto:senad@mj.gov.br). Além disso, é aconselhada a utilização de equipamentos de proteção individual, tais como luva, máscara e óculos, ao manipular substâncias suspeitas de conterem opioides.

- Finalmente, os Sistemas de Alerta Rápido, representados no Brasil pelo SAR, podem ser instrumentos essenciais na disseminação de informações sobre as ameaças relacionadas ao fentanil e substâncias análogas no território nacional, auxiliando na emissão de alertas para profissionais da área da saúde pública, agentes de segurança pública, usuários de substâncias lícitas e ilícitas e a população em geral, a fim de que os danos à saúde decorrentes dessas substâncias sejam evitados, e a vida das pessoas, preservada.

## Referências

1. UNODC Global SMART Programme: <https://www.unodc.org/LSS/Page/NPS/Resources>
2. United States Drug Enforcement Administration (DEA): <https://www.dea.gov/factsheets/fentanyl>
3. Associação Médica Brasileira, 2012 – Projeto Diretrizes. Abuso e Dependência dos Opioides e Opiáceos. Disponível em: [https://amb.org.br/files/BibliotecaAntiga/abuso\\_e\\_dependencia\\_de\\_opioides.pdf](https://amb.org.br/files/BibliotecaAntiga/abuso_e_dependencia_de_opioides.pdf)
4. Bulário eletrônico, Ministério da Saúde, Anvisa, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sistemas/bulario-eletronico>
5. National Library of Medicine: <https://pubchem.ncbi.nlm.nih.gov/compound/Fentanyl>
6. UNODC World Drug Report 2022: <https://www.unodc.org/unodc/data-and-analysis/world-drug-report-2022.html>
7. National Institute on Drug Abuse (NIDA): <https://nida.nih.gov/research-topics/trends-statistics/overdose-death-rates>
8. Fleiz, C., Arredondo, J., Chavez, A., Pacheco, L., Segovia, L. A., Villatoro, J. A., Cruz, S. L., Medina-Mora, M. E., and de la Fuente, J. R. (2020) Fentanyl is used in Mexico's northern border: current challenges for drug health policies.
9. Ejército Mexicano, Guardia Nacional y F.G.R. detienen a Armando N (a) El Inge, líder del Cártel del Pacífico en Sinaloa: <https://www.gob.mx/sedena/prensa/ejercito-mexicano-guardia-nacional-y-f-g-r-detienen-a-armando-n-a-el-inge-lider-del-car-tel-del-pacifico-en-sinaloa>
10. The Growing Threat of Xylazine and its Mixture with Illicit Drugs: <https://www.dea.gov/alert/dea-reports-widespread-threat-fentanyl-mixed-xylazine>
11. Johnson J, Pizzicato L, Johnson C, et al. Increasing presence of xylazine in heroin and/or fentanyl deaths, Philadelphia, Pennsylvania, 2010–2019. *Injury Prevention* 2021;27:395-398.northern border: current challenges for drug health policies. *Addiction*, 115: 778– 781. <https://doi.org/10.1111/add.14934>.
12. Palamar, J. J., Ciccarone, D., Rutherford, C., Keyes, K. M., Carr, T. H., & Cottler, L. B. (2022). Trends in seizures of powders and pills containing illicit fentanyl in the United States, 2018 through 2021. *Drug and alcohol dependence*, 234, 109398. <https://doi.org/10.1016/j.drugalcdep.2022.109398>
13. Jalal, H., and Burke, D. S. (2021) Carfentanil and the rise and fall of overdose deaths in the United States. *Addiction*, 116: 1593– 1599. <https://doi.org/10.1111/add.15260>.
14. Entenda o que é carfentanil, 'anestésico de elefante' identificado na cocaína envenenada na Argentina: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/02/10/entenda-o-que-e-carfentanil-anestesico-de-elefante-identificado-na-cocaina-envenenada-na-argentina.ghtml>
15. Coordenação Geral de Polícia de Repressão a Drogas e Facções Criminosas, Serviço de Repressão a Desvio de Produtos Químicos, Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública.
16. PF apreende produtos químicos usados em drogas e prende seis: <https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/08/pf-apreende-produtos-quimicos-usados-em-drogas-e-prende-seis.html>
17. Em parceria com polícia do EUA, PF faz operação em SC e SP contra o tráfico internacional de opioide: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2019/07/16/em-parceria-com-policia-do-eua-pf-faz-operacao-em-sc-e-sp-contra-o-trafico-internacional-de-opioide.ghtml>
18. Fentanyl: droga que mais mata nos EUA é apreendida com traficantes pela primeira vez no Brasil: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2023/03/19/fentanyl-droga-que-mais-mata-nos-eua-e-apreendida-com-trafficantes-pela-primeira-vez-no-brasil.ghtml>
19. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Relatório 2018: Drogas Sintéticas. Brasília. 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/pf/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/relatorio-de-drogas-sinteticas-2018/drogas\\_sinteticas\\_2018.pdf](https://www.gov.br/pf/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/relatorio-de-drogas-sinteticas-2018/drogas_sinteticas_2018.pdf)
20. Alerta toxicológico sobre abuso de novas substâncias psicoativas; selos de "LSD" contendo fentanyl: <https://www.sbtox.org/post/2016/07/08/alerta-toxicol%C3%B3gico-sobre-abuso-de-novas-subst%C3%A2ncias-psicoativas-selos-de-ld-contendo>
21. Jovem ferido em praia: prontuário indica uso de fentanyl, droga 50 vezes mais forte que heroína: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2022/02/08/jovem-ferido-em-praia-prontuario-indica-uso-de-fentanyl-droga-50-vezes-mais-forte-que-heroina.ghtml>
22. Alerta Toxicológico sobre abuso de novas substâncias contendo fentanyl. CIATox Campinas. Disponível em: [https://www.fcm.unicamp.br/centros/sites/default/files/2023-03/Alerta%20Fentanyl\\_2023%20Ciatox\\_Cps.pdf](https://www.fcm.unicamp.br/centros/sites/default/files/2023-03/Alerta%20Fentanyl_2023%20Ciatox_Cps.pdf)
23. Terceiro Informe do Subsistema de Alerta Rápido Sobre Drogas (SAR) – 03/11/2022: [https://drive.google.com/file/d/1z828Ffr8RrLz2KoSgjk-1Y5\\_qGv-Mim2w/view](https://drive.google.com/file/d/1z828Ffr8RrLz2KoSgjk-1Y5_qGv-Mim2w/view)
24. UNODC Early Warning Advisory on New Psychoactive Substances: <https://www.unodc.org/LSS/Page/NPS/DataVisualisations>

25. Barbosa, L d M, Santos, JM, de Morais, DR, et al. Fast UHPLC–MS/MS method for analysis of furanylfentanyl in different seized blotter papers. *Drug Test Anal.* 2019; 11: 178– 183. <https://doi.org/10.1002/dta.2472>
26. Castaldelli-Maia JM, Wang Y-P, Brunoni AR, et al. Burden of disease due to amphetamines, cannabis, cocaine, and opioid use disorders in South America, 1990–2019: a systematic analysis of the Global Burden of Disease Study 2019. *Lancet Psychiatry* 2023; 10: 85–95.
27. CASTRO, R. L. de; ZANIN, L.; MORAES, L. A.; RAMACIATO, J. C.; BERGAMASCHI, C. de C.; FLÓRIO, F. M. Analysis of dispensation of opioids in Brazil: 2014-2018. *Research, Society and Development*, [S. l.], v. 11, n. 3, p. e9911326240, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i3.26240. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/26240>. Acesso em: 21 mar. 2023.
28. BASTOS, Francisco Inácio Pinkusfeld Monteiro et al. (Org.). III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/ICICT, 2017. 528 p.
29. No patient left behind: progress in ensuring adequate access to internationally controlled substances for medical and scientific purposes. Disponível em: [https://www.incb.org/documents/Publications/AnnualReports/AR2022/Press\\_Kits/Supplement\\_and\\_global\\_issues\\_eng.pdf](https://www.incb.org/documents/Publications/AnnualReports/AR2022/Press_Kits/Supplement_and_global_issues_eng.pdf)